



**CONSELHO DA
UNIÃO EUROPEIA**

**Bruxelas, 14 de Julho de 2000 (25.07)
(OR. (fr))**

10433/00

LIMITE

**PE-L 63
ONU 14
ENV 241**

NOTA PONTO I

de: Grupo dos Assuntos Gerais
data: 14 de Julho de 2000
para: Comité de Representantes Permanentes – 2ª parte

nº doc. ant.: 9229/00 PE-L 45 ONU 7 ENV 183

Assunto: Sexta Conferência das Partes (COP 6) na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas (CQNUAC), a realizar em Haia, de 13 a 24 de Novembro de 2000
– Projecto de resposta à Presidente do Parlamento Europeu acerca da participação de uma delegação do Parlamento Europeu *

1. Por carta de 26 de Maio de 2000, a Presidente do Parlamento Europeu solicitou a participação de uma delegação de deputados na reunião referida em epígrafe.
2. O Grupo dos Assuntos Gerais analisou a questão na sua reunião de 14 de Julho de 2000 e elaborou um projecto de resposta.
3. Em caso de acordo e nos termos do Regulamento Interno do Conselho (nº 5, alínea k), do artigo 19), o Comité de Representantes Permanentes poderia aprovar a carta em anexo.

* Ponto sobre o qual o Coreper poderá adoptar uma decisão processual nos termos do nº 5 do artigo 19º do Regulamento Interno do Conselho.

PROJECTO DE RESPOSTA

Exma. Senhora Presidente do Parlamento Europeu

Nicole FONTAINE

Assunto: Sexta Conferência das Partes (COP 6) na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas (CQNUAC), a realizar em Haia, de 13 a 24 de Novembro de 2000

Em resposta à carta de V. Exa. datada de 26 de Maio de 2000, tenho a honra de informar que o Conselho convida três membros do Parlamento Europeu a fazer parte da delegação comunitária que vai representar a União na Sexta Conferência das Partes (COP 6) na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas (CQNUAC), a realizar em Haia, de 13 a 24 de Novembro de 2000.

Esta presença deverá respeitar as regras estabelecidas relativamente à presença de membros do Parlamento Europeu nas delegações às conferências internacionais. Nos termos dessas regras, estes membros fazem parte da Delegação da Comunidade a título pessoal e não na qualidade de representantes do Parlamento Europeu. Como qualquer outro membro da delegação, deverão respeitar as instruções do Chefe da Delegação. Não estão habilitados a negociar em nome da Comunidade nem a estar presentes nas reuniões de negociação.

O presente convite não poderá constituir um precedente para outras conferências internacionais.

A Presidência e o Secretariado-Geral do Conselho ficam à disposição dos membros do Parlamento Europeu para lhes prestar, na medida das suas possibilidades, qualquer informação e assistência que sejam necessárias.

(Fórmula de cortesia).
